

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL
DIREÇÃO DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/DE/CGAE – 001/2015

**NORMATIZA E ORIENTA OS PROCEDIMENTOS DE
EMISSÃO, RENOVAÇÃO E USO DAS CARTEIRAS DE
IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL DO IF SUDESTE MG -
CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**SÃO JOÃO DEL-REI
MARÇO DE 2015**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Presidente da República Federativa do Brasil

Dilma Rousseff

Ministro de Estado da Educação

Cid Gomes

Secretário de Educação Superior

Paulo Speller

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica Substituto

Marcelo Machado Feres

IF Sudeste MG

Reitor

Paulo Rogério Araújo Guimarães

Campus São João del-Rei

Diretor-Geral

Alexandre Lana Ziviani

Diretor de Ensino

Carlos Augusto Braga Tavares

Diretora de Desenvolvimento Institucional Substituta

Lívia Sousa Dias de Paula Baptista

Diretora de Administração e Planejamento

Andréa Cristina da Silva Oliveira

Diretora de Extensão

Viviane Vasques da Silva Guilarduci

Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

André Luís Machado

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

INSTRUÇÃO NORMATIVA – GABINETE DO DIRETOR GERAL / DIREÇÃO DE ENSINO / COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SUDESTE MG – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

O Diretor Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Câmpus São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais, torna público a Instrução Normativa das Carteiras de Identificação Estudantil do IF Sudeste MG - Câmpus São João del-Rei.

DA FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade normatizar e orientar os procedimentos de emissão, renovação e uso das Carteiras de Identificação Estudantil para os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e cursos de Graduação e Pós-Graduação, na modalidade presencial, ofertados pelo Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Câmpus São João del-Rei.

DA EMISSÃO

Art. 2º A Carteira de Identificação Estudantil será emitida gratuitamente para todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 3º A Carteira de Identificação Estudantil será emitida conforme modelo padrão estabelecido pelo IF Sudeste MG, Câmpus São João del-Rei.

Parágrafo Único: A Carteira de Identificação Estudantil terá coloração diferenciada de acordo com o nível de ensino.

Art. 4º O prazo para emissão das Carteiras de Identificação Estudantil será de até 60 (sessenta) dias, a contar do ingresso do aluno na instituição.

Art. 5º A emissão das Carteiras de Identificação Estudantil será de responsabilidade da Coordenação Geral de Assistência Estudantil.

Art. 6º Para a emissão das Carteiras de Identificação Estudantil, caberá à Coordenação Geral de Registros Acadêmicos (CGRA) encaminhar à Coordenação Geral de Assistência Estudantil foto 3x4 de cada aluno com a indicação do nome do discente e do curso em que esse foi matriculado.

Parágrafo Único: A confecção da Carteira de Identificação Estudantil ocorrerá somente após o recebimento da documentação elencada no artigo 6º.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

DA VALIDADE

Art. 7º A Carteira de Identificação Estudantil será válida até 31 de março do ano subseqüente.

DO USO/RESPONSABILIDADE

Art. 8º A Carteira de Identificação Estudantil é de uso obrigatório do aluno nas dependências do Câmpus.

Art. 9º O estudante é o único e exclusivo responsável pelo uso da carteira, bem como extravio, furto, roubo ou dano que impossibilite o seu uso, não cabendo ao Instituto qualquer responsabilidade.

Art. 10 O aluno terá direito à 2ª via da Carteira de Identificação Estudantil nos casos de perda, extravio, dano, roubo ou furto, por alteração de nome ou por equívoco no processo de confecção.

§1º Para solicitar a 2ª via o interessado deverá dirigir-se à Coordenação Geral de Assistência Estudantil e preencher o Requerimento de 2ª Via da Carteira de Identificação Estudantil (ANEXO I);

§2º O prazo para emissão da 2ª via será de até 15 (quinze) dias, a partir da data do requerimento do aluno.

Art. 11 É dever do aluno devolver imediatamente a Carteira de Identificação Estudantil à Coordenação Geral de Assistência Estudantil, caso seu vínculo como aluno seja interrompido por qualquer motivo (cancelamento, transferência, desistência, evasão, etc.) antes da expiração do prazo de validade nela consignado.

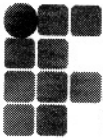
§1º Para fins de requerimento de cancelamento, desistência e transferência de curso, o aluno deverá requerer à Geral de Assistência Estudantil emissão de nada consta.

Art. 12 Para solicitar a 2ª via ou em caso de impossibilidade de devolução da Carteira de Identificação Estudantil por perda, roubo, furto ou extravio da mesma, o aluno deverá apresentar boletim de ocorrência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Em casos de impossibilidade da emissão da Carteira de Identificação Estudantil definitiva, a Coordenação Geral de Assistência Estudantil providenciará Carteira de Identificação Estudantil provisória, em moldes semelhantes à definitiva.

Art. 14 A entrega da Carteira de Identificação Estudantil aos alunos será realizada por meio de protocolo de recebimento.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Parágrafo Único: No ato da entrega da Carteira de Identificação Estudantil, o aluno deverá assinar Termo de Responsabilidade e Condições de Uso (ANEXO II).

Art. 15 As situações omissas serão resolvidas pela Direção de Ensino.

Art. 16 Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João del-Rei, 06 de março de 2015

Coord. Geral de Assistência Estudantil
IF SUDESTE MG
Câmpus São João del-Rei

Rafaela Kelsen Dias

Coordenadora Geral de Assistência Estudantil
Câmpus São João del-Rei / IF Sudeste MG

Carlos Augusto Braga Tavares
Diretor de Ensino
IF SUDESTE MG

Câmpus São João del-Rei

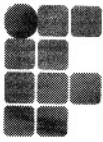
Carlos Augusto Braga Tavares

Diretor de Ensino
Câmpus São João del-Rei / IF Sudeste MG

Alexandre Lana Ziviani

Diretor Geral
Câmpus São João del-Rei / IF Sudeste MG

Alexandre Lana Ziviani
Diretor Geral - "pro tempore"
IF SUDESTE MG
Câmpus São João del-Rei
Portaria R 767 – 05/07/2013



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE 2ª VIA DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL

Eu _____, aluno do
curso _____, ano/período _____, sob matrícula nº
_____ portador do Documento de Identificação/Órgão Emissor _____,
solicito emissão de 2ª Via da minha Carteira de Identificação Estudantil.

Ciente do prazo de 15 (quinze) dias para a emissão, a contar da presente data, peço deferimento.

São João del-Rei, ____ de _____ de _____.

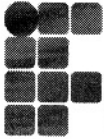
Solicitante: _____

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE 2ª VIA DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL

Data da solicitação: ____ de _____ de _____.

Data estimada para entrega: ____ de _____ de _____.

Representante da Coordenação Geral de Assistência Estudantil:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONDIÇÕES DE USO
DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL**

Declaro estar ciente que a Carteira de Identificação Estudantil emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas, Câmpus São João del-Rei em meu nome é de uso obrigatório nas dependências do Câmpus, é pessoal e intransferível.

Declaro-me o único e exclusivo responsável pelo uso da carteira, bem como extravio, furto, roubo ou dano que impossibilite o seu uso, não cabendo ao Instituto qualquer responsabilidade.

Estou ciente que é meu dever devolver imediatamente a Carteira de Identificação Estudantil à Coordenação Geral de Assistência Estudantil caso meu vínculo como aluno seja interrompido por qualquer motivo (cancelamento, transferência, desistência, evasão etc.) antes da expiração do prazo de validade nela consignado.

São João del-Rei, _____ de _____ de _____.

Número de Matrícula: _____ Curso: _____

Nome Legível: _____

Assinatura: _____